2. PROGRAMA DE CONCURSO

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/NGAC/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE INTERNACIONAL PARA EXPATRIADOS, DESIGNADAMENTE COLABORADORES DE INVESTIGAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

2. PROGRAMA DE CONCURSO
(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

Artigo 1º Identificação e Objeto do Concurso 3
Artigo 2º Peças do Procedimento 3
Artigo 3º Entidade Adjudicante 3
Artigo 4.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar 4
Artigo 5º Fundamento de Escolha de Concurso Público 4
Artigo 6º Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos 4
Artigo 7º Documentos De Habilitação 4
Artigo 8º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação 5
Artigo 9º Documentos Da Proposta 5
Artigo 10º Agrupamentos 6
Artigo 11º Admissão das Propostas 6
Artigo 12º Propostas Variantes 8
Artigo 13º Prazo Para Apresentação de Propostas 8
Artigo 14º Prazo de Manutenção De Propostas 8
Artigo 15º Critério de Adjudicação 8
Artigo 16º Modo de Prestação da Caução 9
Artigo 17º Valor da Caução 9
Artigo 18º Possibilidade de Adoção de um Ajuste Direto 9
Artigo 19º Celebração do Contrato Escrito 9
Artigo 20º Legislação Aplicável 10
ANEXO I Modelo de Declaração 11
MODELO DE CAUÇÃO 13
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO 14
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO 15

2. PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ARTIGO 1º
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1 O presente programa regula o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Prestação de serviços de **seguro de saúde internacional para expatriados, designadamente colaboradores de investigação do Instituto Superior Técnico que se encontram ao abrigo do Programa CERN a desenvolver atividades de investigação**" nos termos e condições definidas nas especificações técnicas constantes na Parte II do respetivo caderno de encargos.

2. O presente concurso tem a designação: "Concurso Público N.º 03/NGAC/2022 - Prestação de serviços de seguro de saúde internacional para expatriados, designadamente colaboradores de investigação do Instituto Superior Técnico que se encontram ao abrigo do Programa CERN a desenvolver atividades de investigação".

ARTIGO 2º
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos.

ARTIGO 3º
ENTIDADE ADJUDICANTE

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais,1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218417016; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt.

Portal: www.tecnico.ulisboa.pt;

Plataforma eletrónica utilizada: http://www.acingov.pt

ARTIGO 4.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro e no uso de competência subdelegada, cujo o despacho n.º 11991/2021, foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da Republica 2ª série, nº 235, em seis de dezembro de dois mil e vinte e um.

ARTIGO 5º
FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea c) do n.º 3. do artigo 474.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 6º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências previstas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP.

ARTIGO 7º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, compete ao adjudicatário a apresentação dos seguintes documentos:

 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

3. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

4. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o proposto adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

5. Verificando-se a circunstância prevista no n.º 3 do art.º 86 do CCP, o órgão competente para autorizar o contrato fixa, segundo critérios de razoabilidade, o prazo adicional sob proposta do adjudicatário.

ARTIGO 8º
PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

ARTIGO 9º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso que deve ser enviada em ficheiro com a designação "**Declaracao_aceitacao_Anexo_I.pdf**

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:

i. Preenchimento do Quadro Anexo II que deve ser enviado em ficheiro com a designação **"Nota_justificativa_preco_Anexo_II.xls"**. O quadro deverá ser preenchido em formato eletrónico e de acordo com tabela que se anexa ao presente programa de concurso.

ii. **Serão excluídas as propostas** que apresentem valores unitários superiores aos valores referência inscritos no Anexo II do presente programa de concurso.

iii. Indicação do **preço prémio total, conforme lista constante do anexo I do caderno de encargos** que deve incluir todas as taxas e impostos legalmente exigidos, proposto para o serviço descrito no caderno de encargos, que deve ser enviado em ficheiro com a designação **"Preco_total.pdf".**

c) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

3. No caso de existir divergências entre os preços indicados na proposta e os valores resultantes da respetiva nota justificativa prevalecem os valores mais baixos.

4. As propostas que não apresentem todos os documentos exigidos no n.º 2 são automaticamente excluídas.

ARTIGO 10º
AGRUPAMENTOS

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.

2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.

3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

ARTIGO 11º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que:

a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no n.º 1, do artigo 13º, do presente programa do concurso;

b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;

c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.

d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.

e) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP;

f) Sejam apresentadas como propostas variantes;

g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri.

2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:

- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
- de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas

3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique o preço proposto através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta.

4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o

mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas.

ARTIGO 12º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: http://www.acingov.pt, até às **18 horas** do dia**16 março de 2022.**

2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.

3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 14º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias (noventa dias) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 15º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para o IST, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas é adjudicada a proposta de acordo com o sorteio efetuado na presença dos interessados.

ARTIGO 16º
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Para garantia a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente. O adjudicatário obriga-se à prestação da caução, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no art.º 90.º do CCP, respetivamente a favor do Instituto Superior Técnico utilizando para o efeito os modelos de caução que estão em anexo ao programa de concurso.

ARTIGO 17º
VALOR DA CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, sem IVA, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.

ARTIGO 18º
POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: Não aplicável.

ARTIGO 19º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

ARTIGO 20º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, , alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º-A, CONFORME APLICÁVEL]

1 - _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) _____se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,

que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e

constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO DE CAUÇÃO

[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos identificar o procedimento]", o [banco], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [....], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (o "Garante"), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o "Ordenante"), com sede em [.....], a presente garantia bancária no valor de €.... (.....euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Beneficiário"), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

[o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos ……[identificar o procedimento]", a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [….], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [.....], o presente seguro-caução no valor de €…. (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE INTERNACIONAL PARA EXPATRIADOS, DESIGNADAMENTE COLABORADORES DE INVESTIGAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS.:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Bancoa quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE INTERNACIONAL PARA EXPATRIADOS, DESIGNADAMENTE COLABORADORES DE INVESTIGAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ANEXO II

TÉCNICO LISBOA

Concurso Público nº 03/NGAC/2022
Prestação de serviços de saúde internacional para expatriados, designadamente Colaboradores de Investigação do Instituto Superior Técnico que se encontram ao abrigo do Programa CERN a desenvolver atividades de investigação
ANEXO II -Nota Justificativa do Preço

Identificação do Concorrente:	
Denominação Social:	
Número de identificação fiscal (NIF):	

PESSOAS SEGURAS:	**De acordo com a listagem fornecida no caderno de encargos (Anexo I)**

Valores da Proposta

1. PRÉMIO ANUAL TOTAL (Os valores indicados incluem todos os encargos legais)	**Valor Unitário Anual**	**Nº Colabora-dores**	**Valor Total (12 meses)**	**Valor Total (24 meses)**
1.1. País de destino: FRANÇA ou SUIÇA (a definir)				
1.1.1. PARTICIPANTE: Colaborador de Investigação do IST a desenvolver atividades de investigação ao abrigo do Programa CERN (**Valor Refª/ ano ≤2.600,00€)**		32	0,00 €	0,00 €
Total (Valor correspondente ao Anexo I do Caderno Encargos)		**32**	**0,00 €**	**0,00 €**

2. PRÉMIO UNITÁRIO (Os valores indicados incluem todos os encargos legais)	**Valor anual por inclusão de participante adicional**
1.1. País de destino: FRANÇA	
1.1.1. PARTICIPANTE: Colaborador de Investigação do IST a desenvolver atividades de investigação ao abrigo do Programa CERN (**Valor Refª/ ano ≤2.600,00€)**	
1.2. País de destino: SUÍÇA	
1.2.1. PARTICIPANTE: Colaborador de Investigação do IST a desenvolver atividades de investigação ao abrigo do Programa CERN (**Valor Refª/ ano ≤2.600,00€)**	

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente